

às 14h30, via teleconferência, pelo endereço eletrônico <https://meet.google.com/ntp-wsxb-mqm> e com a seguinte pauta:

- 1- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
- 2- Exposição do Sr. Sérgio Razzer, presidente da Agência PCJ, abordando o tema "A Crise Hídrica e o Trabalho da Agência PCJ"
- 3- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 26 de julho de 2021

FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 27 DE JULHO DE 2021

Protocolo SEI PMC.2021.00038551-15

Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Tereza Souza Campos

Solicita, Tereza Souza Campos, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2000/0/67776**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 26 de julho de 2021

CHARLES DURAES LEITE

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00035425-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte regular dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Campinas - **Prorrogação Contratual**

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (4140071) do senhor Procurador do Núcleo de Educação que indicam a necessidade da referida prorrogação, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato 107/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 27/07/2021, desde que durante sua execução sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 5.298.440,40 (cinco milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 2.207.683,50 (dois milhões duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (4113953).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 26 DE JULHO DE 2021

Protocolo SEI PMC.2021.00039972-54

Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Maura Hess Junqueira

Solicita, Maura Hess Junqueira, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2019/10/22134**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 26 de julho de 2021

CHARLES DURAES LEITE

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Pregão Eletrônico nº: 29/2021. Processo Administrativo nº: FUMEC. 2021.0000054 0-90

Objeto: Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos,

cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada:FUMEC.Detentora:GRÁFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI.Valor:R\$ 7.378,50Assinatura:26/07/2021Vigência:12 meses a contar da data da assinatura (26/07/2021 a 25/07/2022).**

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
2	58726	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FOLDERS COUCHET 170 G / M2	UND	2.000	0,525	1.050,00
3	41696	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADO E DIPLOMA - CERTIFICADO	UND	12.000	0,257	3.084,00
4	71730	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PANFLETOS	UND	30.000	0,049	1.470,00
5	41670	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA	UND	1.500	0,333	499,50
7	215988	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE FICHA - MATRÍCULA	UND	5.000	0,255	1.275,00
TOTAL						7.378,50

Campinas, 26 de julho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000883-18. Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária. Pregão Eletrônico nº034/2021.OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002021OC00041

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de TELA INTERATIVA PARA SALAS DE AULA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E LABORATÓRIO DE JOGOS nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária comunica a **SUSPENSÃO "SINE-DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de necessidade de readequação do Edital.

Campinas, 26 de julho de 2021

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor Superior - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 01/2021

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS publica o Edital de Convocação para acordo nº 01/2021, conforme segue:

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal, art. 102, parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Municipal 16.084, de 11 de maio de 2021, e do Decreto Municipal 21.573, de 22 de julho de 2021.

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, CONVOCA todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de Campinas para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores "causa mortis" ou cessionário devidamente habilitados por homologação judicial, mediante deságio de 40% (quarenta por cento).

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de Campinas.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO E REQUERIMENTO

2.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Campinas, deverá ser devidamente preenchido no formato previsto disponibilizado no Anexo deste Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizado no endereço eletrônico, onde constam os requisitos mínimos previstos nos incisos I a VIII do artigo 6º do Decreto Municipal nº 21.573, de 22 de julho de 2021 e deverá ser acompanhado da documentação exigida.

2.2. O requerimento deverá ser protocolado entre os dias **28/07/2021 e 26/08/2021**, no Protocolo Geral, situado no Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, térreo, no período das 8:00 h até 17:00 h, que deverá providenciar a digitalização e formalização do processo eletrônico, sendo a via original e seus documentos retidas no atendimento para posterior encaminhamento ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Formulário de pedido de acordo, conforme minuta padrão anexa a este Edital nº 01/2021;

II - Documentos de identificação pertinentes tanto do titular do precatório, dos sucessores "causa mortis" (RG, CPF ou CNPJ) ou cessionários e carteira da OAB do advogado habilitado;

III - Comprovação da legitimidade do representante legal da pessoa jurídica requerente, subscritor do requerimento e da procuração, nos termos do art. 12 do Código de Processo Civil;

IV - Procuração atualizada de cada credor ou sucessor, desde que o instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto à Câmara de Conciliação de Precatórios. No caso de credor analfabeto ou que por qualquer motivo não possa assinar, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público. No caso de pessoa jurídica credora, deverá ser juntado o contrato ou estatuto social da sociedade;

V - No casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", deverá acompanhar a proposta:

a - Pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução;

b - Decisão que deferiu a habilitação quando já deferida ou, na hipótese de não deferida a habilitação, deverão ser juntados todos os documentos hábeis à verificação da legitimidade, como certidão de óbito e documentos que comprovem a relação de parentesco;